

ANEXO

(Art. 2º do Decreto-lei nº 1.750, de 28 de dezembro de 1979)

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E RESPECTIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

CARGOS	VENCIMENTO MENSAL		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A PARTIR DE 1º/01/1980	A PARTIR DE 1º/03/1980	
CONSELHEIRO	53.371,00	66.713,00	35%
AUDITOR	47.405,00	59.256,00	35%
PROCURADOR-GERAL	53.371,00	66.713,00	35%
PROCURADOR	37.673,00	47.091,00	30%